



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.818-A, DE 2025 **(Do Sr. Coronel Chrisóstomo)**

Reconhece o Festival Folclórico Duelo na Fronteira, em Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia, como manifestação da cultura nacional; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. DEFENSOR STÉLIO DENER).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
CULTURA (MÉRITO) E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. CORONEL CHRISÓSTOMO)

Reconhece o Festival Folclórico Duelo na Fronteira, em Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia, como manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecido o Festival Folclórico Duelo na Fronteira, realizado na cidade de Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia, como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Realizado em Guajará-Mirim (RO), cidade situada na fronteira com a Bolívia, o Festival Folclórico Duelo na Fronteira consiste em um festejo de boi, no qual, à semelhança do Festival Folclórico de Parintins (AM), duas agremiações de bois-bumbás se enfrentam: Boi Flor do Campo e Boi Malhadinho.

Os dois bois foram criados na década de 1980. O Flor do Campo, caracterizado com as cores vermelha e branca, foi o primeiro a ser criado, em 1981, no interior de uma escola pública estadual (Escola Almirante Tamandaré), conforme pesquisa realizada por Filizola (2014)¹. O Boi Malhadinho, por sua vez, surgiu em 1986, inicialmente com as cores preta e branca, sendo a cor preta substituída pela azul com o passar do tempo.

¹ FILIZOLA, Roberto. **Duelo na Fronteira**: entre a redimensão de uma nova espacialidade e a construção de uma identidade de resistência. 2014. 229 p. Tese (Doutorado em Geografia) - Setor de Ciências da Terra, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2014.



O festival foi realizado pela primeira vez em 1995, fruto de um projeto da União Municipal das Associações de Moradores de Guajará-Mirim, que contou com o apoio da Universidade Federal de Rondônia.

Atualmente, o folguedo é realizado no Bumbódromo Márcio Menacho e reúne milhares de pessoas. Durante a festa popular, são apresentadas diversas manifestações culturais, como a dança, música, teatro, artesanato e lendas amazônicas, que celebram as heranças indígenas e caboclas da região.

O festival é uma das mais importantes manifestações folclóricas do Estado de Rondônia, sendo, inclusive, reconhecido como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado, conforme disposto no Decreto Estadual nº 28.455, de 21 de setembro de 2023.

Diante disso, apresento a presente proposição com o intuito de reconhecer o Festival Folclórico Duelo na Fronteira como manifestação da cultura nacional. Peço o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado CORONEL CHRISÓSTOMO

2025-477



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5818, DE 2025

Reconhece o Festival Folclórico Duelo na Fronteira, em Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia, como manifestação da cultura nacional.

Autor: Deputado CORONEL
CHRISÓSTOMO

Relator: Deputado DEFENSOR STÉLIO
DENER

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 58, de 2025, de autoria do Deputado Coronel Chrisóstomo, pretende reconhecer o Festival Folclórico Duelo na Fronteira, em Guajará-Mirim, No Estado de Rondônia, como manifestação da cultura nacional.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), sendo conclusiva a apreciação do mérito pela Comissão de Cultura (CCult). Cabe, ainda, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 54 do RICD.

Transcorrido o prazo regimental em 14/04/2026, o projeto não recebeu emendas no âmbito desta Comissão.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR



A proposição em análise tem o meritório intuito de reconhecer o o Festival Folclórico Duelo na Fronteira, em Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia, como manifestação da cultura nacional.

Realizado em Guajará-Mirim (RO), cidade situada na fronteira com a Bolívia, o Festival Folclórico Duelo na Fronteira consiste em um festejo de boi, no qual, à semelhança do Festival Folclórico de Parintins (AM), duas agremiações de bois-bumbás se enfrentam: Boi Flor do Campo e Boi Malhadinho. O festival é uma das mais importantes manifestações folclóricas do Estado de Rondônia, sendo, inclusive, reconhecido como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado, conforme disposto no Decreto Estadual nº 28.455, de 21 de setembro de 2023

Por fim, o Projeto de Lei em análise encontra-se em consonância com o item 8.2 da Súmula nº 1, de 2025, da CCultt, que versa sobre as recomendações aos relatores:

Não há óbices para reconhecimento de natureza meramente declaratória de determinado bem cultural como manifestação da cultura nacional em proposições de iniciativa parlamentar. Embora a juridicidade de tal iniciativa possa ser questionada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), é possível declarar qualquer bem cultural imaterial como “manifestação da cultura nacional” por iniciativa parlamentar, somente havendo a vedação de criar qualquer obrigação que vincule o Poder Executivo a tomar medidas administrativas protetivas relativas àquela manifestação cultural.

Entendemos, portanto, que a homenagem se coaduna com a importância e representatividade do Festival Folclórico Duelo na Fronteira, motivo pelo qual somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 5818, de 2025.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado DEFENSOR STÉLIO DENER
Relator





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.818, DE 2025

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.818/2025, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Defensor Stélio Dener.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Carol Dartora - Presidente, Célia Xakriabá, Denise Pessôa e Diego Garcia - Vice-Presidentes, Alfredinho, Benedita da Silva, Coronel Chrisóstomo, Defensor Stélio Dener, Delegado Paulo Bilynskyj, Luizianne Lins, Pastor Henrique Vieira, Raimundo Santos, Tarcísio Motta, Tiririca, Alice Portugal, Bia Kicis, Cabo Gilberto Silva, Castro Neto, Duda Salabert, Erika Kokay, Glaycon Franco, Jack Rocha, Juliana Cardoso, Lídice da Mata, Mersinho Lucena, Sâmia Bomfim e Túlio Gadêlha.

Sala da Comissão, em 17 de junho de 2026.

Deputada CAROL DARTORA
Presidente



FIM DO DOCUMENTO